



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 13, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

**O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002012/2020-04, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento na Atividade de Produção e Estocagem de Biocombustíveis e da sua Biomassa, denominado Projeto “Manutenção da Produção de Cana-de-Açúcar Relativa (i) ao 3º e 4º Trimestres da Safra 18/19; (ii) às Safras de 19/20 e 20/21; e (iii) ao 1º, 2º e 3º Trimestres da Safra 21/22, Destinada à Produção de Etanol nas Unidades Barra Grande, São José e Quatá”, de titularidade da empresa Açucareira Quatá S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.855.574/0001-73, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação das autorizações previstas no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do Projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar

da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.9.2020 - Seção 1.

**ANEXO**  
**PROJETO PRIORITÁRIO**

|  |  |
|--|--|
| 1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:  | Razão Social: Açucareira Quatá S.A.<br>Endereço: Rua 15 de Novembro, 865, CEP:18680- 900 - Lençóis Paulista/SP<br>Telefone: (14) 3269-9000<br>CNPJ: 60.855.574/0001-73.  |
| 2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:  | - JOÃO ZILLO PARTICIPAÇÕES LTDA. - 20,50%.<br>- ALF PARTICIPAÇÕES LTQA. - 8,78%.<br>- MJLORENZ PARTICIPACOES LTDA. - 8,78%.<br>- JEFL PARTICIPAÇÕES LTDA. - 2,93%.<br>- BELSONS PARTICIPAÇÕES LTDA. - 2,93%.<br>- VLLG PARTICIPAÇÕES LTDA. - 2,93%.<br>- LINO PARTICIPAÇÕES LTDA. - 2,80%.<br>- PHZ PARTICIPAÇÕES LTDA. - 2,34%. |
| 3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:  | Não se aplica.   |
| 4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:   | Nome: Marcos Ponde de Leon Arruda - Diretor<br>CPF: 033.934.237-46<br>Correio Eletrônico: marcos.arruda@zilor.com.br<br>Telefone: 14-3269-9040.<br>Nome: Fernando Mendes Leal - Gerente de Tesouraria<br>CPF: 283.121.528-57<br>Correio Eletrônico: leal_fm@zilor.com.br<br>Telefone: 11-2126-6220.                              |
| 5. Denominação do Projeto:   | Manutenção da Produção de Cana-de-Açúcar Relativa (i) ao 3º e 4º Trimestres da Safra 18/19; (ii) às Safras de 19/20 e 20/21; e (iii) ao 1º, 2º e 3º Trimestres da Safra 21/22, Destinada à Produção de Etanol nas Unidades Barra Grande, São José e Quatá, respectivamente, todas no Estado de São Paulo.                        |
| 6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por | - Unidade Barra Grande: Autorização ANP nº 1.261, de 31/12/2018, DOU de 02/01/2019.<br>- Unidade São José: Autorização ANP nº 1.260, de 31/12/2018, DOU de 02/01/2019.   |

|  |   |
|--|---|
| Órgão Estadual competente, em caso de Dutosias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado: | - Unidade Quatá: Autorização ANP nº 320, de 21/06/2017, DOU de 22/06/2017.  |
| 7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):                                    | Unidade Barra Grande: Lençóis Paulista/SP.<br>Unidade São José: Macatuba/SP.<br>Unidade Quatá: Quatá/SP.  |
| 8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:          | <p>Projeto de Investimentos na Manutenção e Recuperação de Parte da Produção de Cana-de-Açúcar Destinada à Produção de Etanol nas Unidades Barra Grande, São José e Quatá da Açucareira Quatá S.A. ("Unidade Produtoras"). No horizonte do Projeto, estas Unidades devem produzir o volume médio anual de 176 mil, 201 mil e 150 mil metros cúbicos de Etanol respectivamente.</p> <p>As atividades de recuperação referem-se à reforma (substituição e replantio) da soqueira de cana de 25.225 hectares no horizonte do projeto, que atingiu o seu ciclo de vida, subdivididas em atividades de "preparo do solo", "plantio da cana" e "tratos da cana planta".</p> <p>A atividade de manutenção diz respeito aos "tratos de cana soca" destinado aos cuidados da cana já plantada e destinada ao corte. A cada safra, as atividades de recuperação e manutenção são realizadas em uma parcela específica da área total da plantação, em sistema de rotatividade, a fim de tornar a produção mais eficiente, sendo que no horizonte do projeto, serão tratados 97.952 hectares de cana-de-açúcar.</p> |
| 9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:   | Dezembro/2021.  |